



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal Do Rio Grande
 Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE CONTRATO Nº 182/2022/SMCA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA P & P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL TIPO CASTRAMÓVEL PARA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL - SMCA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P & P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.758.155/0001-15, estabelecida no Município de Porto Alegre (RS), Av. Iguassu, nº 495 – Sala 502, CEP: 90.470-430 neste ato representada pela Srª. Claudete Plentz, na qualidade de Proprietária, portadora do RG nº 1032297309 e CPF nº 427.866.060-04, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital 5880/2022 e Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Permanente – Aquisição de Unidade Móvel tipo Castramóvel, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - MARCA: RENAULT	Unidade	0,1506	399.000,00 00	60.089,40	267397 - P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI
Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - MARCA: RENAULT	Unidade	0,8494	399.000,00 00	338.910,60	267397 - P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos de acordo com o código de defesa do consumidor.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

09- SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CAUSA ANIMAL

09.01 – Complexo Administrativo

09.01.04 – Administração

09.01.04.122 – Administração Geral

09.01.04.122.0007 – Construindo Um Futuro Sustentável

2361 – ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52.00.00.00 Veículos de Tração Mecânica

Código Reduzido 2430 – Recurso 1908 – Controle Populacional de Cães e Gatos

RECURSO 1908 – VALOR R\$ 346.498,57.

2971 – ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52.00.00.00 Veículos de Tração Mecânica

Código Reduzido 488 – Recurso 0001 – Livre

RECURSO 0001 – VALOR R\$ 61.434,76.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.

- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal Do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 01 de Abril de 2022

P E P COMERCIO DE
VEICULOS E
REPRESENTACOES EIRELI:
31758155000115

Assinado eletronicamente por P E P COMERCIO DE VEICULOS E
REPRESENTACOES EIRELI 31758155000115
On: 2022-04-01 15:06:36, E-RE: L. Porto Alegre, DU-Vidro Centralizada
OU=103303000107, OU=Secretaria de Gestão, Federal do Brasil - RFB,
OU=RPD, CN=CPA1, CN=P E P COMERCIO DE VEICULOS E
REPRESENTACOES EIRELI 31758155000115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2022-04-01 15:06:36

P & P Comércio De Veículos E Representações Eireli
Contratada


Laura Machado
Secretária de Município da Causa Animal

DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Data: 2022.04.01 15:14:12 -02'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMCA/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

MARCIO PINHO BARROS e
o (a) senhor (a).

ciente:

Fiscal

Marcio Pinho Barros
Gestor Administrativo Setorial

Fiscal

Laura Machado
Laura Machado

Secretária de Município da Causa Animal

Rio Grande, 01 de Abril de 2022